



SENADO FEDERAL

Gabinete do senador ANTONIO CARLOS VALADARES

ADENDO

Ao Parecer nº, de 2007 – CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2007, que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, regulando o uso de películas de proteção contra raios solares, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 5, de 2007 (PL nº 5.472, de 2005, na Casa de origem), foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), na forma do Relatório do Senador Antônio Carlos Valadares, que passou a constituir o Parecer nº, de 2007 – CCJ, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1–CCJ e 2–CCJ. A aprovação deu-se em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2007, após o que a matéria deveria ser submetida ao Plenário.

Ocorre que foi constatada no projeto a existência de falha de técnica legislativa, motivada pelo aproveitamento do número de dispositivo, parcialmente vetado, da lei a ser alterada. Referimo-nos ao art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o qual o PLC nº 5, de 2007, em seu artigo único, oferece nova redação, sem, contudo, respeitar a reserva de numeração correspondente ao dispositivo vetado (inciso I).

Ora, ao não atentar devidamente para o veto presidencial aposto ao inciso I do art. 111, o projeto incorre na situação prevista no art. 12, inciso III, alínea c, da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo a qual “é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional (...), devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão ‘revogado’, ‘vetado’ (...)”.

Diante disso, e em atendimento ao que dispõe a referida Lei Complementar, proceda-se às seguintes adequações no art. 111 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do art. único do PLC nº 5, de 2007:

1. mantenha-se, na nova redação do artigo, o inciso I tal como se encontra no texto vigente: “*I – (vetado)*”;
2. renumere-se, como incisos II a IV, a seqüência de incisos (I a III) integrantes da nova redação dada ao artigo .

Sala da Comissão, 30 de maio de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães,
Presidente

Senador Antonio Carlos Valadares,
Relator